



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A/2023-00003PMSJP

ASSUNTO: CARONA – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP-CURUÇÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0408.001/2023/CI/PMSJP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do procedimento de Carona nº A/2023-00003 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA A RECREAÇÃO NOS AMBIENTES ESCOLARES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CRIANÇAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA**, autuado em 28/07/2023, tendo como contratada **W. MARTINS COM. OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.052.891/0001-62, no percentual de 48% (quarenta e oito por cento) da Ata de Registro de Preços, tendo o montante total de R\$ 284.808,00 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oito reais).

Neste sentido, o referido processo deu entrada neste setor para análise técnica do certame, com observância aos requisitos legais com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei nº 8.666/93.

2. DA ANALISE TÉCNICA

O processo fora analisado inicialmente até a fase de ratificação, quando houve a emissão do parecer do controle interno (fls. 258 a 261).

Por esse motivo, houve nova remessa dos autos processuais a este setor para a análise dos demais atos, em uma pasta, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- a) **Contrato nº 20230198-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **W. MARTINS COM. OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, compreendendo a quantia de R\$ 94.936,00 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e seis reais), assinado em 03/08/2023, com vigência a contar da data de sua assinatura até 01/08/2024, pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, acompanhado do Extrato do Contrato e da Certidão de Afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura (fls. 262 a 269);
- b) **Contrato nº 20230199-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA**





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PONTA, através do FUNDEB – FUNDO DO DESENV. E VALORI. DA EDUC. BÁSICA e W. MARTINS COM. OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, compreendendo a quantia de R\$ 189.872,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais), assinado em 03/08/2023, com vigência a contar da data de sua assinatura até 01/08/2024, pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, acompanhado do Extrato do Contrato e da Certidão de Afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura (fls. 270 a 277);

- c) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 278);
- d) Despacho para o Departamento de Controle Interno (fl. 279).

3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração do certame licitatório, na modalidade CARONA, cujo objeto fora descrito acima, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, Art. 22 da Lei nº 7.892/13, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei nº 8.666/93.

No entanto, informo que a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade são atos exclusivos dos gestores municipais, e ante as ressalvas enumeradas, nos abstermos de quaisquer responsabilidades que possam lhes ser imputadas.

Assim, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo e vislumbrou a sua parcial regularidade sob o ponto de vista técnico.

Diante disso, declara, salvo melhor juízo, que o processo e os contratos encontram-se:

- () Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- (X) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de regularidade do controle interno (fls. 1.069 a 1.073).
- () Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Neste interim, remetam-se os autos para o Departamento de Licitações e Contratos para conhecimento e renovação da adoção das providências cabíveis referentes às ressalvas indicadas.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 04 de agosto de 2023.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

